



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**NÚMERO DO PROCESSO: 30.62.2018**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para execução de Galerias Tubulares de Drenagem Pluvial no Interior no Município de Cacequi.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2018.**

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 18 de julho de 2018**, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, na rua Bento Gonçalves, n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de nº 01 e nº 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura com registro no CREA ou CAU, para execução de Galerias Tubulares de Drenagem Pluvial no interior do Município de Cacequi, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, encargos administrativos, fiscais e trabalhistas que incidam no mesmo, inclusive hospedagem e alimentação para o pessoal que irá executar os serviços. Ficará responsável, também, pela água e energia elétrica caso seja necessário. Conforme memorial descritivo, orçamento analítico, cronograma físico-financeiro e projetos de engenharia descritos nos Anexos I a IV

**1.1 DO EXAME DO PROJETO**

Os projetos executivos poderão ser examinados e adquiridos pelo custo de reprodução, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), na sede da Secretaria Municipal de Planejamento.

**2. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **13 de julho de 2018**, no horário das 9:00hs as 15:00hs, os documentos do item 2.1:

**2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;

a.1) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b)** comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- g) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- h) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- i) prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);

**2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de registro da pessoa jurídica e do responsável técnico na entidade profissional competente; ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou CAU/RS;
- b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/RS ou CAU/RS, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Prova de que a empresa possui em seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, devendo tal prova, além de Certidão emitida pelo CREA/RS ou CAU/RS ou por este visada, ser produzida da seguinte forma.

- Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente e no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s), cópia da(s) Ficha(s) ou Livro de Registro e Cópia das últimas 02 (duas) GEFIP's e RE's onde constar(em) seu(s) nome(s);

- A prova de que o(s) profissional(is) é(são) detentor(es) de Responsabilidade Técnica, será feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, CAU ou certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo mesmo.

d) Para os casos das empresas não registradas no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, o respectivo Certificado de Registro deverá ser visado pelo CREA-RS ou CAU-RS, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;

e) Atestado de comprovação de visita ao local da obra fornecido pela Prefeitura Municipal de Cacequi - Secretaria de Planejamento.

f) Declaração emitida pela proponente, firmada também pelo (s) Responsável (eis) Técnico (s) de que, através da visita do local da obra, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços/obras.

**Observação:** a licitante interessada em participar dessa Tomada de Preços poderá vistoriar o local; através de um dos seus responsáveis técnicos, devidamente credenciado, onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento e abertura dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

---

envelopes Documentação e Proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Planejamento do Município, pelo telefone (055)3254-1202. A vistoria será acompanhada por representante da Secretaria de Planejamento do Município.

#### **2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)**

**SOLVÊNCIA GERAL (SG)**

$LC = \frac{AC}{PC}$	Igual <b>OU</b> Superior a 1,0
$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} LG =$	Igual ou Superior a 1,0
$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP}$	Igual ou Superior a 1,0

**LC** – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

**LG** – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

**SG** – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**A REAL** = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.:Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico–financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

**c)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

---

apresentação do documento.

**2.4** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**2.5** A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93. Caso os documentos solicitados no item 2.1 - alíneas “b” a “i” **não estejam dentro do prazo de validade, deverão ser apresentados junto com o Registro Cadastral.**

**2.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**2.7** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**2.8** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 2.6 e 2.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nas alíneas “c” a “i”, do item 2.1. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.8.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.8.2** O prazo de que trata o item 2.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.8.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.9** Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.1, letras “c” a “i”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**2.10** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2018**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ:**

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º11/2018**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ:**

**3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:**

- a)** Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;
- b)** Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.
- c)** Os documentos descritos nos itens **2.2 e 2.3**;
- d)** Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).
- e)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- f)** Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.6 e 2.7**.

**3.2 O envelope n.º 02 deverá conter:**

- a)** proposta financeira, redigida em linguagem clara, com duas casas decimais após a vírgula, não manuscrita, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item para a execução das obras, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais e lucro do empreendimento, etc.).
- b)** orçamento discriminado em valores-planilha de quantitativos e custos unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;
- c)** cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definido, assinado, também, por técnico legalmente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

---

habilitado;

**Observação 1:** A proposta financeira deverá conter:

- razão social, endereço e número do CNPJ da empresa;
- número do processo licitatório;
- descrição completa do produto ofertado, marca, com referências e demais dados técnicos necessários a sua identificação;
- preço unitário líquido, indicado em moeda corrente nacional, mencionando o preço unitário e total do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos

**Observação 2:** Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

**Observação 3:** Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

**Observação 4:** As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexecutável.

#### 4. DO JULGAMENTO

**4.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço global**.

**4.2** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

#### 5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**5.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.7, deste edital.

5.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

### **Estado do Rio Grande do Sul**

---

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

**5.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

**7.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**7.4.** No prazo de 2 (dois) dias, a contar da assinatura do contrato, a Contratada deverá providenciar na matrícula da obras junto ao INSS, arcando com todos os custos decorrentes.

**7.5.** O Prazo de conclusão da obra será de 150(cento e cinquenta) dias, após a emissão da ordem de início de serviço.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**8.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo valor ofertado, não seja superiores aos valores estimados pelo Município, constante das planilhas anexas.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.



### **9. DA ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

### **10. DA GARANTIA DA OBRA**

O objeto do presente deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados da conclusão da obra, consoante dispõe o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

### **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado, em até 06 (seis) parcelas, conforme prevê o cronograma físico-financeiro, desde que tenha sido previamente aceito, medido e vistoriado pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Cacequi.

**12.2.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.

**12.3.** A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação da etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro, visado por parte do órgão fiscalizador competente.

**12.4.** Para efetivo pagamento as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimentos das contribuições de FGTS e do INSS relativa aos empregados utilizados na prestação de serviços.

**12.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

### **13. DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** advertência, no caso de pequenas irregularidades;

**b)** multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

- de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**c)** suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

**d)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

### **Estado do Rio Grande do Sul**

---

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte recurso:

Dotação Orçamentária: 44905100000000

Projeto de atividade: 1043 (R\$ 109.260,00 – repasse, R\$ 7.211,08 – contrapartida)

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**16.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

**16.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.4.** Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**16.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**16.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**16.7.** As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

**16.8.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Memorial Descritivo;

**ANEXO II** – Planilha Orçamentária;

**ANEXO III** – Cronograma Físico-Financeiro;

**ANEXO IV** – Projeto de Engenharia;

**ANEXO V** – Minuta do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, das segundas às sextas-feiras, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0XX55) 3254-1025.

Cacequi, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Processo examinado e  
aprovado pela Procuradoria  
Geral do Município.  
Em \_\_/\_\_/18.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ANEXO I - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2018**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---



MEMORIAL DESCRITIVO:

Obra: Execução de Bueiros Tubulares do Concreto  
Local: Interior do Município  
Responsável Técnico: Eng<sup>o</sup> Civil Cléo Ricardo da Silva Pinto - Crea RS 74550-D

ESPECIFICAÇÕES PARA REDE DE MICRODRENAGEM PLUVIAL

**1. GENERALIDADES:**

As presentes normas têm como objetivo, a fixação de diretrizes técnicas e métodos para a avaliação quantitativa e qualitativa dos serviços necessários para de galeria tubular de drenagem pluvial para travessia.

São partes integrantes desta Especificação as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 8890/2003 e da Prefeitura Municipal.

**2. MATERIAIS:**

2.1 Das Necessidades

Salvo disposições em contrário, os materiais serão fornecidos pelo Empreiteiro em quantidade de acordo com o andamento das obras de modo que não haja interrupção no assentamento de tubos ou qualquer fase do serviço.

2.2 Da Qualidade

Os materiais e peças deverão ser testadas na fábrica e fornecidos conforme as exigências da ABNT.

2.3 Materiais para Canalizações

Os materiais que serão utilizados são os definidos no projeto.

Fornecimento de Tubos

Nas galerias tubulares serão utilizados, tubos de diâmetros nominais

*ds*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

---



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

#### Estado do Rio Grande do Sul

---



(diâmetro interno) de 1,00m, tipo PA-2 com comprimento útil de 1,00 m, no mínimo.

Quanto aos materiais, amostras, ensaios, aceitação e rejeição de tubos, serão seguidas as normas, para os tubos de diâmetro 1,00 m.

Os tubos deverão trazer, em caracteres bem legíveis e indelévels, a marca, a data de fabricação, o diâmetro nominal e a classe a que pertencem, conforme os itens 6.e da EB-6/R e 4.g da EB-103.

#### 2.4 Concreto

Os traços de concreto armado ou simples, serão os necessários à obtenção das resistências especificadas nos projetos.

### 4. SERVIÇOS INICIAIS:

#### 4.1 Generalidades

No item serviços aborda-se as diferentes etapas que podem ser desenvolvidas no processo de implantação da galeria tubular. Os dispositivos contratuais prevalecerão sobre o disposto nesta Especificação.

#### 4.2 Escavações

Referências de Níveis e Marcação de Obra

O Empreiteiro marcará para a Execução da obra, tantas referências de níveis quantas necessárias, para o controle das cotas altimétricas do projeto.

O Empreiteiro fornecerá, também, por escrito, sob a forma de Notas de Serviço, as cotas do terreno e do greide no ponto inicial e terminal da galeria.

Fica a seu cargo, ainda, a marcação dos pontos intermediários de forma a assegurar uma implantação correta da canalização, de conformidade com os elementos de projeto.

A marcação de pontos intermediários deverá ser elaborada por processos a livre arbítrio do Empreiteiro, desde que satisfaça a boa execução e de acordo com as exigências e aprovação da Fiscalização.

A marcação das dimensões de escavação será elaborada pelo Empreiteiro, respeitadas as exigências de gabarito ditadas por estas Normas.

#### 4.3 Gabarito das Cavas

O gabarito das cavas a serem executadas será fixado pela Fiscalização, com  
Administração 2017 – 2020 – “Governando para todos”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul

---



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul

---



dimensões compatíveis à obra.

Nos casos de assentamento de tubulações, as dimensões das valas obedecerão, em princípio, o critério a seguir exposto, podendo ser alterado face a condições locais desde que solicitado pelo Empreiteiro e aprovado pela Fiscalização.

Para diâmetros nominais superiores a 100 cm, a largura da vala será igual ao diâmetro externo do tubo, acrescida de 80 cm. Esses valores serão adotados para profundidades até 2,00 m.

Para cada metro e meio, ou fração, além de 2,00 m de profundidade, a largura da vala será aumentada de 10 cm.

Quando houver escoramento, a espessura, deste será acrescida à largura.

#### 4.4 Do Esgotamento de valas e Cavas

As águas de infiltração ou de chuvas que se acumularem nas valas, deverão ser retiradas por bombeamento, para, cuja tarefa o Empreiteiro deverá ter no local das obras, equipamento adequado.

O bombeamento deverá ser iniciado antes do horário normal de trabalho, de maneira que as valas estejam desimpedidas ao iniciar a jornada.

Quando necessário, o bombeamento será feito durante a noite.

Os custos de bombeamento estarão sempre incluídos nos custos de escavação, respeitadas os casos nos quais tais tarefas são previstas em Contrato.

#### 4.5 Acabamento das Valas

Na execução deverão ser tomadas pela Contratante especiais precauções para garantir a declividade do coletor estabelecida no projeto e a estabilidade das paredes, caso não seja usado escoramento..

#### 4.6 Escoramentos

O uso de escoramentos das paredes de valas ou cavas deverá ser ditado pelas seguintes obrigações:

Quando constatado a sua necessidade em função do perigo de desmoronamento, face a natureza dos solos ou de construção no terreno adjacente.

Administração 2017 – 2020 – “Governando para todos”



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI** **Estado do Rio Grande do Sul**

---



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI** **Estado do Rio Grande do Sul**

---



Os custos de escoramento quando não previstos em contrato serão considerados implícitos nos custos de escavações, salvo caráter de excepcionalidade considerado pela Contratante por solicitação da Contratada e parecer favorável da Fiscalização.

#### **5. REATERROS E REMOÇÕES:**

##### **5.1 Camadas de Aterros e Reaterros**

O aterro, assim como o reaterro de uma maneira geral deverão ser executados em camadas não superiores a 20 cm, compactado mecanicamente, conforme as exigências da obra, com material local ou transportado, a critério da Fiscalização.

Reaterro das Valas O espaço compreendido entre as paredes da vala e a superfície externa do tubo, até 30 cm acima deste deverá ser preenchido com material cuidadosamente selecionado, isento de corpos estranhos como: pedras torrões, materias, etc., e adequadamente apiloado em camadas não superiores a 20 cm de cada vez. O restante do reaterro será compactado mecanicamente (com "sapo"), até a altura do greide de projeto.

##### **5.2 Transporte do Material de Remoção**

Quando, de acordo com as Normas vigentes, o material escavado não for adequado para o reenchimento das valas, será considerado como excedente, devendo ser transportado e depositado em lugar afastado do local das obras escolhido pela Fiscalização (DMT de Km). Neste caso, o material adequado para o reaterro será fornecido e transportado pela Empreiteira.

#### **6. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS COM REJUNTE**

##### **6.1 Assentamento**

Os tubos serão assentados diretamente sobre uma camada concreto com espessura conforme projeto.

##### **6.2 Transporte de Material**

O transporte dos tubos até o local de sua aplicação correrá por conta do

Administração 2017 – 2020 – “Governando para todos”



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI** **Estado do Rio Grande do Sul**

---



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI** **Estado do Rio Grande do Sul**

---



Empreiteiro, devendo ele assumir a responsabilidade pelos danos que por ventura ocorrerem.

#### 6.3 Rejunte de Tubos Macho e Fêmea

As faces dos tubos deverão ser afastadas de 0,02 m entre si. Este espaço deverá ser rejuntado com argamassa de 1:3, cimento e areia média de 20 cm (vinte centímetros), em toda sua extensão.

Cacequi (RS), 25 de abril de 2017.

  
**Cléo Ricardo da Silva Pinto**

Engenheiro Civil – CREA/RS 74550-D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO II - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2018**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Sinapi: Março 2017

Índice BDI: 27%

**ORÇAMENTO GALERIA TUBULAR COM ALA DN =1000 mm, PA-2 L=14,00M**

Localidade: ACESSO AO BALNEÁRIO DE SÃO SIMÃO

Código	Ítem	Descrição	DMT (km)	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Unit. Com BDI	Valor Total
	<b>1.0</b>	<b>BSTC D100</b>						
Sinapi 89893	1.1	Escavação, carga, transporte e descarga	3,00	85,00	m³	12,14	15,42	1.310,51
Sinapi 83534	1.2	Lastro de Concreto		5,30	m³	480,00	609,60	3.230,88
Sinapi 92216	1.3	Tubo em concreto armado DN 1000 mm, classe PA-2		28,00	m	352,70	447,93	12.542,01
Sinapi 93382	1.4	Aterro com adensamento hidráulico		85,00	m³	24,14	30,66	2.605,91
Sinapi 95296	1.5	Transporte com caminhão basculante 6 m³	10,00	850,00	km x m³	1,37	1,74	1.478,91
Sinapi 92749	1.6	Ala de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, com solo reforçado		8,00	m³	522,20	663,19	5.305,55
Sinapi 72882	1.7	Transporte comercial de rachão	50,00	350,00	km x m³	1,09	1,38	484,50
Sinapi 73817/002	1.8	Camada rachão 20 cm - Inclusive compactação		7,00	m³	93,16	118,31	828,19
Composição1	1.9	Fornecimento e implantação placa sinalização semi-refletiva		2,00	unid.	150,27	190,84	381,68
<b>Soma parcial</b>								<b>28.168,14</b>

**ORÇAMENTO GALERIA TUBULAR COM ALA DN =1000 mm, PA-2 L=12,00M**

Localidade: ESTRADA VELHA - ACESSO A PONTE DO RIO CACEQUI

Código	Ítem	Descrição	DMT (km)	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Unit. Com BDI	Valor Total
	<b>1.0</b>	<b>BSTC D100</b>						
Sinapi 89893	1.1	Escavação, carga, transporte e descarga	3,00	75,00	m³	12,12	15,39	1.154,43
Sinapi 83534	1.2	Lastro de Concreto		4,50	m³	480,00	609,60	2.743,20
Sinapi 92216	1.3	Tubo em concreto armado DN 1000 mm, classe PA-2		24,00	m	352,70	447,93	10.750,29
Sinapi 93382	1.4	Aterro com adensamento hidráulico		75,00	m³	24,14	30,66	2.299,33
Sinapi 95296	1.5	Transporte com caminhão basculante 6 m³	10,00	750,00	km x m³	1,37	1,74	1.304,92
Sinapi 92749	1.6	Ala de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, com solo reforçado		8,00	m³	522,20	663,19	5.305,55
Sinapi 72882	1.7	Transporte comercial de rachão	50,00	300,00	km x m³	1,09	1,38	415,29
Sinapi 73817/002	1.8	Camada rachão 20 cm - Inclusive compactação		6,00	m³	93,16	118,31	709,87
Composição1	1.9	Fornecimento e implantação placa sinalização semi-refletiva		2,00	unid.	150,27	190,84	381,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Código	Item	Descrição	DMT (km)	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Unit. Com BDI	Valor Total
Soma parcial								25.064,56

**ORÇAMENTO GALERIA TUBULAR COM ALA DN =1000 mm, PA-2 L=10,00M**

Localidade: JAGUARETÁ - ACESSO A PONTE DO RIO SAICÃ

Código	Item	Descrição	DMT (km)	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Unit. Com BDI	Valor Total
<b>1.0</b>		<b>BSTC D100</b>						
Sinapi 89893	1.1	Escavação, carga, transporte e descarga	3,00	60,00	m³	12,12	15,39	923,54
Sinapi 83534	1.2	Lastro de Concreto		4,50	m³	480,00	609,60	2.743,20
Sinapi 92216	1.3	Tubo em concreto armado DN 1000 mm, classe PA-2		20,00	m	352,70	447,93	8.958,58
Sinapi 93382	1.4	Aterro com adensamento hidráulico		60,00	m³	24,14	30,66	1.839,46
Sinapi 95296	1.5	Transporte com caminhão basculante 6 m³	10,00	600,00	km x m³	1,37	1,74	1.043,94
Sinapi 92749	1.6	Ala de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, com solo reforçado		8,00	m³	522,20	663,19	5.305,55
Sinapi 72882	1.7	Transporte comercial de rachão	50,00	250,00	km x m³	1,09	1,38	346,07
Sinapi 73817/002	1.8	Camada rachão 20 cm - Inclusive compactação		5,00	m³	93,16	118,31	591,56
Composição1	1.9	Fornecimento e implantação placa sinalização semi-refletiva		2,00	unid.	150,27	190,84	381,68
Soma parcial								22.133,58

**ORÇAMENTO GALERIA TUBULAR COM ALA DN =1000 mm, PA-2 L=10,00M**

Localidade: ESTRADA FLORIANO MAIDANA

Código	Item	Descrição	DMT (km)	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Unit. Com BDI	Valor Total
<b>1.0</b>		<b>BSTC D100</b>						
Sinapi 89893	1.1	Escavação, carga, transporte e descarga	3,00	60,00	m³	12,12	15,39	923,54
Sinapi 83534	1.2	Lastro de Concreto		4,50	m³	480,00	609,60	2.743,20
Sinapi 92216	1.3	Tubo em concreto armado DN 1000 mm, classe PA-2		20,00	m	352,70	447,93	8.958,58
Sinapi 93382	1.4	Aterro com adensamento hidráulico		60,00	m³	24,14	30,66	1.839,46
Sinapi 95296	1.5	Transporte com caminhão basculante 6 m³	10,00	600,00	km x m³	1,37	1,74	1.043,94
Sinapi 92749	1.6	Ala de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, com solo reforçado		8,00	m³	522,20	663,19	5.305,55
Sinapi 72882	1.7	Transporte comercial de rachão	50,00	250,00	km x m³	1,09	1,38	346,07
Sinapi 73817/002	1.8	Camada rachão 20 cm - Inclusive compactação		5,00	m³	93,16	118,31	591,56
Composição1	1.9	Fornecimento e implantação placa sinalização semi-refletiva		2,00	unid.	150,27	190,84	381,68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Código	Item	Descrição	DMT (km)	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Unit. Com BDI	Valor Total
<b>Soma parcial</b>								<b>22.133,58</b>

### ORÇAMENTO GALERIA TUBULAR COM ALA DN =1000 mm, PA-2 L=8,00M

Localidade: ESTRADA FLORIANO MAIDANA - ACESSO UMBÚ

Código	Item	Descrição	DMT (km)	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Unit. Com BDI	Valor Total
	<b>1.0</b>	<b>BSTC D100</b>						
Sinapi 89893	1.1	Escavação, carga, transporte e descarga	3,00	50,00	m³	12,12	15,39	769,62
Sinapi 83534	1.2	Lastro de Concreto		3,60	m²	480,00	609,60	2.194,56
Sinapi 92216	1.3	Tubo em concreto armado DN 1000 mm, classe PA-2		16,00	m	352,70	447,93	7.166,86
Sinapi 93382	1.4	Aterro com adensamento hidráulico		50,00	m³	24,14	30,66	1.532,89
Sinapi 95296	1.5	Transporte com caminhão basculante 6 m³	10,00	500,00	km x m³	1,37	1,74	869,95
Sinapi 92749	1.6	Ala de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, com solo reforçado		8,00	m³	522,20	663,19	5.305,55
Sinapi 72882	1.7	Transporte comercial de rachão	50,00	200,00	km x m³	1,09	1,38	276,86
Sinapi 73817/002	1.8	Camada rachão 20 cm - Inclusive compactação		4,00	m³	93,16	118,31	473,25
Composição01	1.9	Fornecimento e implantação placa sinalização semi-refletiva		2,00	unid.	150,27	190,84	381,68
<b>Soma parcial</b>								<b>18.971,22</b>

BDI	27%	TOTAL	<b>116.471,08</b>
-----	-----	-------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2018  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI - RS - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
Obra: Execução de Galerias Tubulares de Drenagem Pluvial no Interior do Município de Cacequi  
Responsável Técnico: Cléo Ricardo da S. Pinto

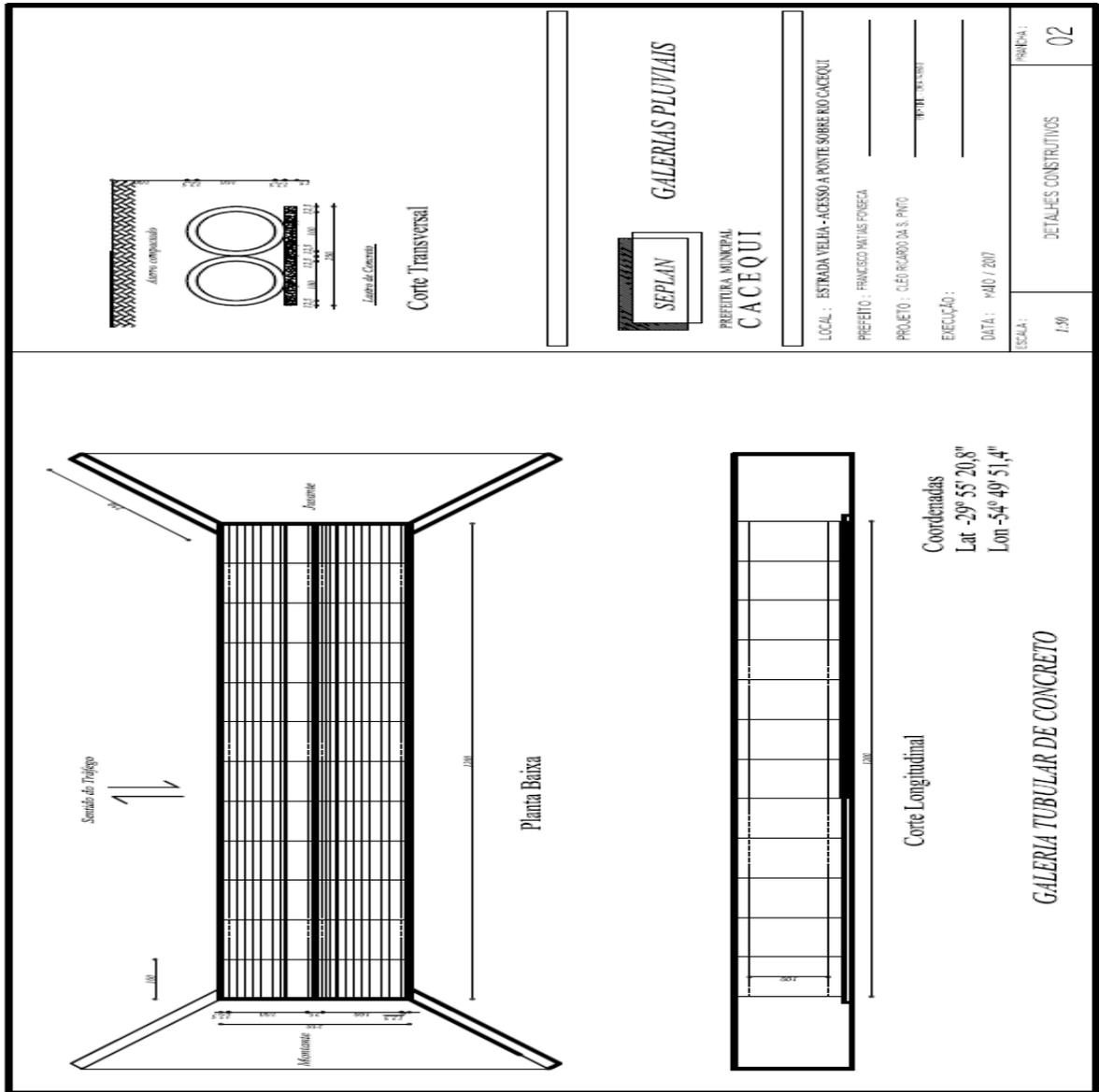
Item	Serviços	Incidência	Distribuição dos meses				
			1 (30 dias)	2 (60 dias)	3 (90 dias)	4 (120 dias)	5 (150 dias)
01.	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE EDESCARGA	R\$ 5.081,64 4,36%	R\$ 1.310,51 25,79%	R\$ 1.154,43 22,72%	R\$ 923,54 18,17%	R\$ 923,54 18,17%	R\$ 769,62 15,15%
02.	LASTRO DE CONCRETO	R\$ 13.655,04 11,72%	R\$ 3.230,88 23,66%	R\$ 2.743,20 20,09%	R\$ 2.743,20 20,09%	R\$ 2.743,20 20,09%	R\$ 2.194,56 16,07%
03.	TUBO EM CONCRETO ARMADO DN 1000 MM, CLASSE PA-2	R\$ 48.376,32 41,54%	R\$ 12.542,01 25,93%	R\$ 10.750,29 22,22%	R\$ 8.958,58 18,52%	R\$ 8.958,58 18,52%	R\$ 7.166,86 14,81%
04.	ATERRO COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	R\$ 10.117,05 8,69%	R\$ 2.605,91 25,76%	R\$ 2.299,33 22,73%	R\$ 1.839,46 18,18%	R\$ 1.839,46 18,18%	R\$ 1.532,89 15,15%
05.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³	R\$ 5.741,66 4,93%	R\$ 1.478,91 25,76%	R\$ 1.304,92 22,73%	R\$ 1.043,94 18,18%	R\$ 1.043,94 18,18%	R\$ 869,95 15,15%
06.	ALA DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO	R\$ 26.527,75 22,78%	R\$ 5.305,55 20,00%	R\$ 5.305,55 20,00%	R\$ 5.305,55 20,00%	R\$ 5.305,55 20,00%	R\$ 5.305,55 20,00%
07.	TRANSPORTE COMERCIAL DE RACHÃO	R\$ 1.668,79 1,60%	R\$ 484,50 25,93%	R\$ 415,29 22,22%	R\$ 346,07 18,52%	R\$ 346,07 18,52%	R\$ 276,86 14,81%
08.	CAMADA RACHÃO 20 CM - INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	R\$ 3.194,43 2,74%	R\$ 828,19 25,93%	R\$ 709,87 22,22%	R\$ 591,56 18,52%	R\$ 591,56 18,52%	R\$ 473,25 14,81%
09.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA	R\$ 1.908,40 1,64%	R\$ 381,68 20,00%	R\$ 381,68 20,00%	R\$ 381,68 20,00%	R\$ 381,68 20,00%	R\$ 381,68 20,00%
	TOTAL GERAL	R\$ 116.471,08 100,00%					
	Percentual por Período (%)		24,18%	21,52%	19,00%	19,00%	16,29%
	Valor por Período (R\$)		R\$ 28.168,14	R\$ 25.064,56	R\$ 22.133,58	R\$ 22.133,58	R\$ 18.971,22
	Percentual acumulado		24,18%	45,70%	64,71%	83,71%	100,00%
	Total Acumulado	R\$ 116.471,08	R\$ 28.168,14	R\$ 53.232,70	R\$ 75.366,28	R\$ 97.499,86	R\$ 116.471,08





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

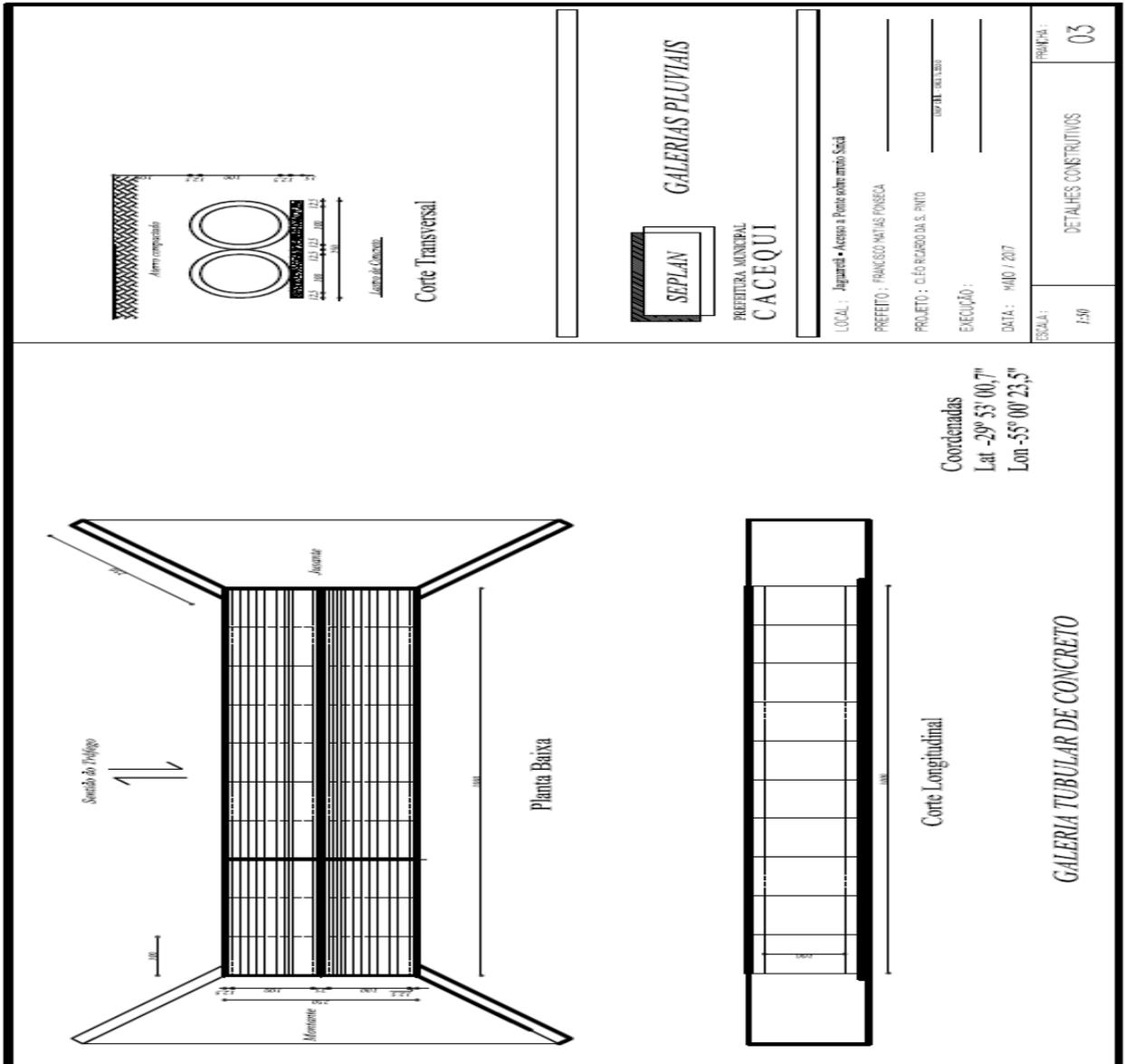
**PLANTA II**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

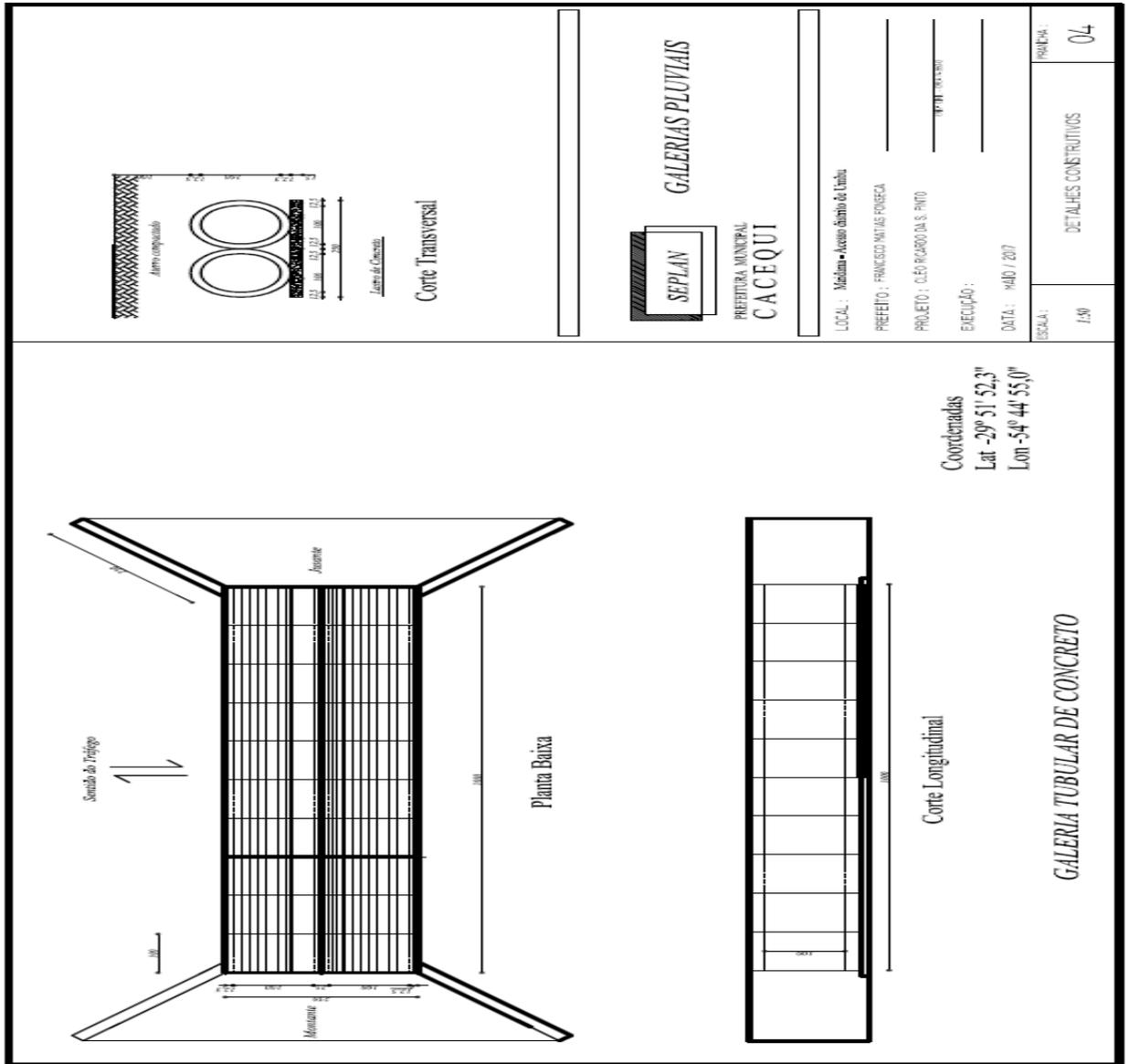
**PLANTA III**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PLANTA IV**

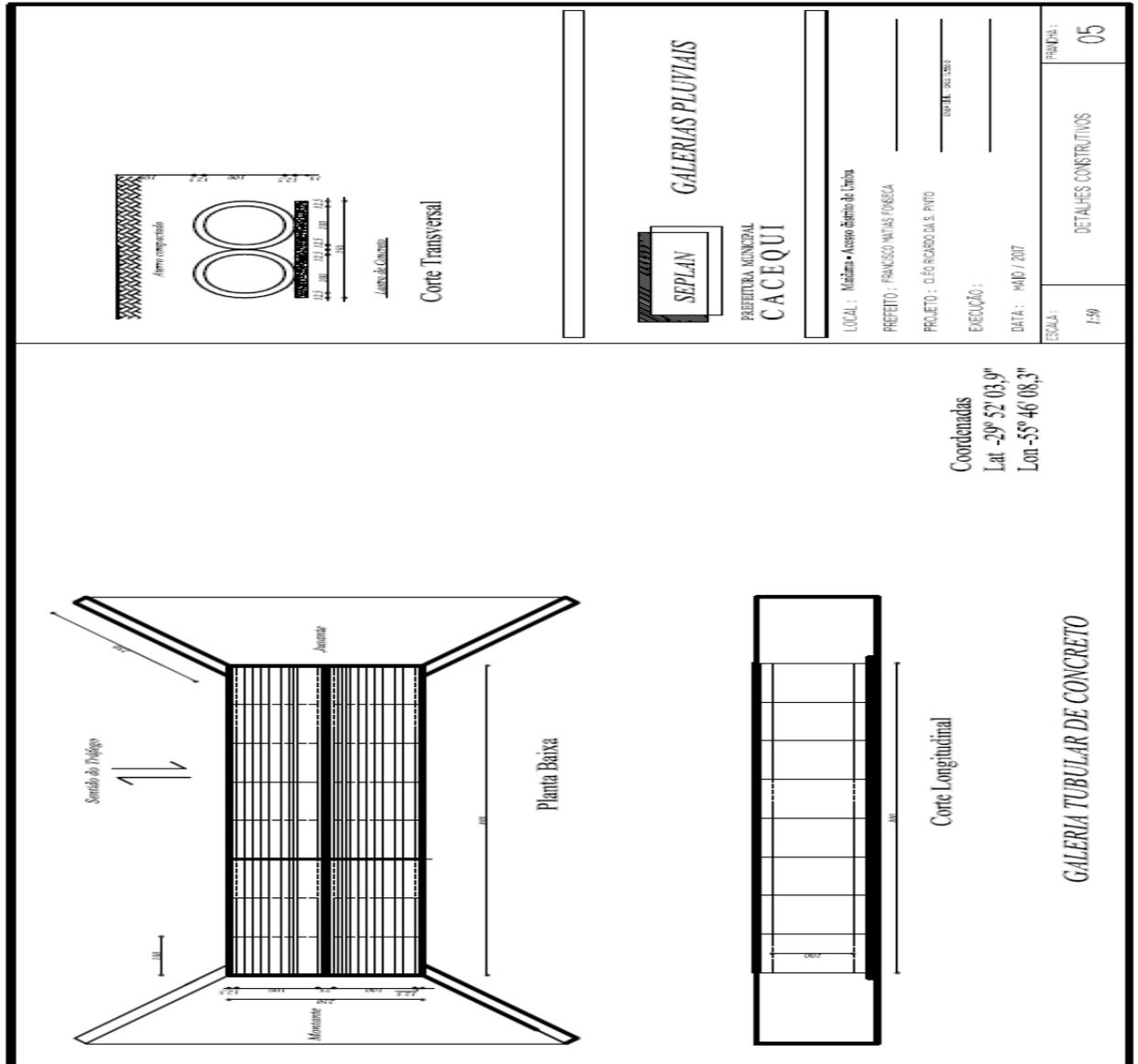




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### PLANTA V





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**SOLICITAR PROJETO COM ARQ. ANA CLAUDIA SERON OZORIO PELO  
FONE (55) 3254-1202 OU  
E-MAIL: [ANASERONOZORIO@GMAIL.COM](mailto:ANASERONOZORIO@GMAIL.COM)**

**PAGAR TAXA DE R\$ 30,00 PARA ENCAMINHAMENTO O PROJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ANEXO V - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2018.**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, doravante denominado CONTRATANTE, e ....(empresa), estabelecimento comercial sito na rua....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º...., representado neste ato por seu.....(responsável), senhor....., (qualificação)..... inscrito no CPF/MF sob o n.º...., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_.2018 – Tomada de Preço n.º \_\_/2018, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para execução de..

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global (art. 10, II, "a" Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de R\$... (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte:  
**Dotação Orçamentária - \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico financeiro, ou seja, em 06 (seis) parcelas, após a conclusão das etapas e emissão do atestado de recebimento da obra, mediante fatura/nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.

A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação da etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro, visada por parte do órgão fiscalizador competente – Secretaria de Planejamento.

Para o efetivo pagamento as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar este contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar este contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02(dois) anos.

d) No prazo de dois dias, a contar da assinatura deste contrato, a Contratada deverá providenciar na matrícula da obra junto ao INSS, arcando com todos os custos decorrentes;

e) A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas de energia elétrica e água para a execução da obra, objeto deste contrato.

f) O prazo para a conclusão da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário da obra.

g) As obras deverão ter início no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço, e serão executadas de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA**

O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 05 (cinco) dias úteis;
- b) definitivamente, pelo engenheiro do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1. Dos Direitos**

Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**2. Das Obrigações**

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fornecer motoniveladora com operador e combustível para ser empregada na execução do objeto desta licitação, desde que a requisição de tal equipamento pela CONTRATADA, seja feita com dois dias de antecedência e alistar o tempo de uso em cada requisição.

Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a obra atendendo taxativamente, aos Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações, Planilhas de Orçamento, e Cronograma Físico-Financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Providenciará a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto;
- d) Destinar local apropriado, nas proximidades da obra, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados;
- e) Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo;
- f) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- g) Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de obras;
- h) Fornecer e colocará placa(s) no canteiro de obras, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização e licenciamento;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo engenheiro fiscal, o profissional cuja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

---

atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

j) Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, mantendo limpas as instalações e o canteiro de obras;

k) Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento;

l) Manter, na direção da obra, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável(is) técnico(s) que firmaram a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela mesma, na forma de legislação vigente.

m) Responsabilizar-se pelas despesas de energia elétrica e água para a execução da obra, objeto do contrato.

n) Requisitar o equipamento – motoniveladora, com dois dias de antecedência e alistar o tempo de uso em cada requisição.

**2.1** Antes do início da obra, a Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da mesma junto ao CREA ou CAU.

**2.2** Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser previamente aprovados pelo serviço de fiscalização do Município.

**2.3** Qualquer alteração do projeto original deverá ser objeto de prévia aprovação formal por parte do Município, sob pena de correr a despesa decorrente da execução do projeto alterado, por conta e risco da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido *por ato unilateral* do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA outro direito, especialmente o de indenização, além daqueles referentes ao pagamento dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

a) não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato;

b) quando for evidenciada a incapacidade técnica da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA cair em insolvência, vier a falir, dissolver a sociedade ou pedir concordata;

d) se a CONTRATADA transferir o contrato a terceiros, sem expressa autorização do CONTRATANTE;

e) se a CONTRATADA deixar de iniciar o serviço no prazo que lhe for determinado ou interrompê-lo sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido *por acordo* entre as partes, sem prejuízo das penalidades, se incidentes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, a qual deverá ser expressamente indicada e justificada.

Em qualquer caso, a rescisão com suas condições deverá ser consignada em *termo próprio*, devendo ser precedida de autorização expressa do CONTRATANTE.

Rescindido este instrumento, pelos motivos mencionados nesta cláusula, e sem prejuízo das demais condições, deverá a CONTRATADA, independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, desocupar o local das obras e devolvê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da expedição do ato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso, compensados com os valores apurados no parágrafo seguinte.

Na eventualidade da rescisão, os serviços não faturados, mas já executados e que forem reputados aceitáveis, terão o seu valor calculado por medição da obra e em função do preço global da empreitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas:

- de 5%(cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 8%(oito por cento) nos casos de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

- de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE credenciará pessoa capacitada para, como seu representante, fiscalizar o andamento da empreitada, com poderes para aceitar ou rejeitar qualquer obra ou serviço, tanto em fase de execução como de conclusão.

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ser através de preposto, inclusive o recebimento e a quitação das parcelas pagas.

Ao preposto da CONTRATADA caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanadas pela mesma.

A Secretaria Municipal de Planejamento caberá a fiscalização da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Cacequi, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:** 1. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º  
2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º